



EDITAL Nº 356/2026

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO GABINETE DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o seu Despacho n.º 24/2026, exarado em 29 de abril, que se transcreve:

“Considerando a alteração da estrutura orgânica interna dos serviços da Câmara Municipal, publicada por via do Despacho (extrato) n.º 3941/2026 no Diário da República, 2ª série, n.º 59, de 25 de março de 2026, tendo em conta a missão e competências regulamentares cometidas ao Gabinete de Fiscalização Urbanística nos termos do disposto no artigo 41º-A da estrutura orgânica interna dos serviços da Câmara Municipal e respetivo articulado regulamentar, na redação atualmente em vigor, com fundamento e ao abrigo do preceituado nos artigos 44º, n.ºs 1 a 3, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação vigente, e constante do respetivo Anexo, 27º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação atual, o qual estabelece as medidas de modernização administrativa, e 16º, n.ºs 1 e 4, do Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais e Serviços Municipalizados, aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação em vigor, e no uso e exercício das competências que me são legalmente conferidas pelos artigos 37º e 38º, n.ºs 1 e 3, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, a qual aprova e estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, delego no Chefe de Divisão Municipal, em regime de substituição, do Gabinete de Fiscalização Urbanística, cargo dirigente de direção intermédia de 2º grau, Licenciado Fernando Manuel Moutinho Vilelas Cabaço, **no âmbito da missão, competências e atividade do Gabinete de Fiscalização Urbanística, o exercício das competências abaixo enunciadas e descritas, com o exercício dos correspondentes e inerentes poderes funcionais:**

- 1- No âmbito do artigo 38º, número 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor:**



- 1.1- a competência para autorizar termos de abertura e de encerramento em livros sujeitos à referida formalidade, nomeadamente livros de obras, prevista na alínea d);
 - 1.2- a competência para autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, prevista na alínea e);
 - 1.3- a competência para autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, prevista na alínea f);
 - 1.4- a competência para autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, prevista na alínea g);
 - 1.5- a competência para praticar atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência do **delegante**, prevista na alínea m), respeitantes à prática dos atos e formalidades instrumentais e burocráticas, abrangendo, nesta sede, os atos auxiliares, os atos preparatórios ou preliminares, as comunicações e os atos meramente informativos, designadamente no âmbito da promoção de respostas a queixas, reclamações, sugestões, elogios e pedidos de esclarecimento, informação ou documentação, os atos meramente opinativos, as avaliações e as verificações.
- 2- Mais delego no âmbito do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor, e do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as demais alterações legais subsequentes e na redação em vigor, o exercício das seguintes competências:**
- 2.1- a promoção, realização e assinatura das notificações respeitantes ao início do procedimento administrativo, a remeter aos destinatários, particulares e interessados, designadamente por via de correio eletrónico ou por via postal material de superfície, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 110º do Código do Procedimento Administrativo, e com esteio e fundamento nos artigos 44º, n.ºs 1 e 3, do mencionado Código do Procedimento Administrativo, e 38º, n.º 3, alínea m), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12



de setembro, na redação atual;

- 2.2-** a promoção, realização e assinatura das notificações relativas aos atos administrativos deliberativos e decisórios previamente praticados pela Câmara Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores, a remeter aos destinatários, particulares e interessados, designadamente por via de correio eletrónico ou por via postal material de superfície, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 114º do Código do Procedimento Administrativo, e com esteio e fundamento nos artigos 44º, n.ºs 1 e 3 do mesmo Código, e 38º, n.º 3, alínea m), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor;
- 2.3-** a promoção, realização e assinatura das notificações atinentes à audiência prévia de interessados relativa ao projeto e à tendência da decisão administrativa final, a remeter aos destinatários, particulares e interessados, designadamente por via de correio eletrónico ou por via postal material de superfície, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 122º, n.ºs 2 e 3, do Código do Procedimento Administrativo, e com fundamento nos artigos 44º, n.ºs 1 e 3, do mesmo Código, e 38º, n.º 3, alínea m), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente;
- 2.4-** a promoção, realização e assinatura de comunicações, notificações e ofícios em matéria de utilização e conservação do edificado, fiscalização das operações urbanísticas e medidas de tutela da legalidade administrativa, **no quadro das competências do Gabinete de Fiscalização Urbanística e em cumprimento, conformidade e execução das deliberações emanadas pela Câmara Municipal ou das decisões tomadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelos Vereadores**, nos termos, ao abrigo e com fundamento no disposto nos artigos 89º e seguintes, 93º e seguintes e 102º e seguintes, respetivamente, todos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, 114º do Código do Procedimento Administrativo, e 38º, n.º 3, alínea m), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor;
- 2.5-** a promoção, realização e assinatura de comunicações, notificações e ofícios a remeter aos particulares, destinatários e interessados, com vista ao cumprimento do dever geral de conservação das edificações, previsto no n.º 1 do artigo 89º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, e em conformidade com o aí legalmente preceituado, nos termos e ao abrigo do



disposto nos artigos 114º do Código do Procedimento Administrativo, e 38º, n.º 3, alínea m), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

3- Delego também a competência para proceder à assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 16º, n.º 3, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, a qual aprova e consagra o Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais e Serviços Municipalizados.

Proceda-se à publicitação do presente despacho, em conformidade com o preceituado no artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, e bem assim no artigo 47º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, na redação atual.

Proceda-se igualmente à divulgação do despacho em apreço pelos vários serviços e unidades orgânicas municipais, mediante correio eletrónico, nos moldes e termos usuais e habituais.”

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet.

E eu, _____, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Concelho de Vila Franca de Xira, 29 de abril de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,